



**INSTITUTO FEDERAL**

Sergipe

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

## **ORIENTAÇÃO INFORMATIVA**

### **REGISTRO DE FREQUÊNCIA PARA BOLSISTA E-TEC / BOLSA FORMAÇÃO**

---

#### **ASSUNTO**

Orientações quanto aos procedimentos para registro de frequência dos bolsistas que atuam no Programa Rede e-Tec Brasil / Bolsa Formação, vinculados a Diretoria de Educação a Distância/IFS.

---

#### **MOTIVAÇÃO**

Necessidade de implementação de métodos eficazes no controle de frequência dos bolsistas, controle de assiduidade e pontualidade, no sentido de normatizar procedimentos para registro eletrônico de frequência para bolsista do Programa.

---

#### **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. O controle de frequência dos bolsistas do e-Tec Brasil / Bolsa Formação no âmbito do Instituto Federal de Sergipe será realizado por meio de sistema eletrônico de registro de frequência e manual.
2. O bolsista, ao iniciar suas atividades na Diretoria de Educação a Distância, receberá uma chave de acesso de caráter pessoal e intransferível, na qual, realizará o registro no sistema na página da Diretoria de Educação a Distância ([www.ifs.edu.br/ead](http://www.ifs.edu.br/ead)), através do link “Controle de Frequência”.
3. O bolsista utilizará um computador (estação de trabalho), para realização do registro de frequência de entrada e saída, através de sistema informatizado.



**INSTITUTO FEDERAL**

Sergipe

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

4. O registro de frequência do bolsista deverá ser realizado diretamente de uma estação de trabalho (computador) localizado do Instituto Federal de Sergipe, nos setores autorizados por membro do Comitê Gestor do e-Tec Bolsa Formação.
5. Somente serão válidos os registros de frequência realizados dentro da Instituição, ou seja, com endereços do computador pertencente a rede Interna do Instituto.
6. O limite de horas a ser contabilizado pelo sistema informatizado de controle de frequência, não poderá ultrapassar a carga horária designada ao bolsista, observando-se as orientações a seguir:
  - 6.1 Máximo de 8 (oito) horas diárias;
  - 6.2 Não poderá ocorrer jornada ininterrupta superior a 6 (seis) horas;
  - 6.3 O intervalo para refeição deverá ser de no mínimo 1 (uma) hora.
7. É responsabilidade do bolsista armazenar os comprovantes do registro de frequência eletrônica para eventuais comprovações quando solicitado por membro Comitê Gestor do e-Tec Bolsa Formação.
8. Será permitido o registro de ocorrências para contabilização de horas trabalhadas fora do âmbito da Instituição, tais como visitas, viagens aos polos e reuniões, desde que autorizadas por membro Comitê Gestor do e-Tec Bolsa Formação. Neste caso será necessário o relatório de atividades com carga horária de trabalho assinado pelo bolsista e pela chefia imediata.
9. Os registros de controle de frequência dos bolsistas deverão ser realizados no período compreendido entre o expediente comum do Instituto Federal de Sergipe, respeitando as especificidades de cada Campus e de acordo com as necessidades extraordinárias.
10. O Registro eletrônico de frequência não isenta o bolsista do preenchimento manual da frequência, documento necessário para processo de pagamento.
11. Sob nenhuma hipótese será permitida a anteposição de trabalho com a finalidade de se obter abono de dias posteriores na forma de folga.



**INSTITUTO FEDERAL**

Sergipe

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

12. As horas que excedam a carga horária definida para o bolsista não serão objeto de pagamento de adicional por serviço extraordinário.

13. Ficam isentos do Registro de Frequência eletrônica o Coordenador Geral e Coordenador Geral Adjunto do Programa.

14. O bolsista que utilizar-se de meio fraudulento para o registro de frequência terá o vínculo cancelado, sob pena de responder ações penais cabíveis, quando for o caso.

15. Os casos omissos serão tratados pelo Comitê Gestor do Programa e-Tec Bolsa formação, desde que devidamente requeridos mediante apresentação de justificativa.

07 de Agosto de 2017

**Saulo Eduardo Galileo Souza dos Santos**

Diretor de Educação a Distância